



-----ACTA N° 11 /2023-----

-----DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2023-----

-----Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, o Vice-presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhora Vereadora, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Senhor Vereador, António Joaquim Borrego Maximiano e o Senhor Vereador, José Manuel Coutinho.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos e justificando a ausência da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário, declarou aberta a reunião.-----

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 52º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO; ---

-----O Senhor Presidente questionou se algum dos autarcas pretendia usar do período antes da ordem do dia.-----

-----O Senhor Vereador José Coutinho interveio dando os parabéns ao Município de Almeirim pela iniciativa dos copos de plástico.--

-----Outra das questões que colocou está relacionada com as acessibilidades, nomeadamente, o IC3, a requalificação da Estrada Nacional 118, e também a Ponte da Chamusca.-----

-----O senhor presidente informou que relativamente à Estrada 118 já falaram com o Município para avançar e estamos a pressionar para se resolver a questão da A13.-----

PONTO 2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: 11-04-2023; -----

-----Tendo sido previamente distribuídas por todo o Executivo, foram submetidas a apreciação para aprovação a ata acima



indicada, tendo sido aprovada como se indica: -----
-----Ata da reunião extraordinária de onze de abril de dois mil e
vinte e três;-----
-----Aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 3 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA CESSÃO DA
POSIÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
BAR/RESTAURANTE DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS; - Proposta
apresentada pelo senhor Presidente:-----**

-----Considerando que:-----

-----O Município celebrou a 1 de dezembro de 2015 um contrato de
concessão para a exploração do Bar/ Restaurante do Complexo de
Piscinas Municipais de Almeirim com Rui Paulo Gandarez;-----

-----O adjudicatário veio requerer a transmissão da posição
contratual por requerimento que deu entrada nos serviços a 20 de
março de 2023;-----

-----A cessionária é a Sociedade Comercial Rui Paulo Gandarez,
Lda., uma sociedade por quotas.-----

-----O Gabinete Jurídico se pronunciou pelo indeferimento do
requerido por não se mostrarem preenchidos os requisitos
previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente a natureza
jurídica da sociedade cessionária.-----

-----Assim, proponho ao executivo que, nos termos do n.º 3, do
artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
com posteriores alterações, aprecie e ratifique o meu despacho
datado de 3 de abril de 2023, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do
artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na redação atual.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 4 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE
ORDENAÇÃO NUMÉRICA DE CRIANÇAS A INTEGRAR NA CRECHE MUNICIPAL
"LARGO DO CONDE"; - Proposta apresentada pelo senhor Presidente:--**

-----Considerando que: -----

-----A realidade socioeconómica do país e, em concreto, a do



concelho de Almeirim, a Câmara Municipal viu-se confrontada, enquanto entidade pública com responsabilidade social, da necessidade de criar uma resposta aos munícipes para a efetiva conciliação entre vida familiar e profissional, proporcionando às crianças um espaço de socialização e de desenvolvimento integral, com base num projeto pedagógico adequado à sua idade sempre no respeito pela sua singularidade;-----
-----Essa resposta se concretiza na criação da Creche Municipal, denominada Creche Municipal "Largo do Conde";-----
-----Os Municípios têm atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional, assim como em matéria de ação social, nos termos do disposto nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
-----Decorreu o processo de inscrição, previsto no artigo 11.º, do Regulamento da Creche Municipal "Largo do Conde", que contou com um elevado número de inscrições, conforme informação n.º 12, datada de 11.04.2023, do Gabinete de Educação;-----
-----A admissão à creche está sujeita ao disposto no artigo 12.º, do citado regulamento, pelo que compete aos serviços do Gabinete de Educação a verificação dos requisitos elencados nesse artigo.-
-----Assim, proponho ao executivo que, nos termos da alínea ee) n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, homologue a listagem de ordenação numérica de crianças a ingressar na Creche Municipal "Largo do Conde", conforme informação em anexo.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PERDÃO DE DÍVIDA DE REFEIÇÕES

ESCOLARES; - Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emília Moreira:-----

-----Considerando que: -----

-----A Encarregada de Educação da aluna Erika



Gonçalves Teixeira Pires veio apresentar um pedido de perdão de dívida relativamente às refeições escolares. -----

-----O Gabinete da Ação Social analisou a situação através da informação datada de 3 de Abril de 2023 no qual vem a indicar que "(...) face ao perfil da situação marcado neste momento por grande precariedade a vários níveis com um rendimento insuficiente para poder manter em dia o pagamento de todas as despesas, parece ser de toda a pertinência o perdão de dívida, de acordo com o previsto no artigo 31.º do regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família." -----

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, dispõe no seu Artigo 31.º, relativo a "Pagamentos em atraso" que "As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de Câmara." -----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido pelo Gabinete da Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de perdão de dívida relativo a 1 mês de CAF e a refeições no valor de 88,51€ (oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), conforme documentos em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----



PONTO 6 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PERDÃO DE DÍVIDA DE 1 MÊS DE CAFÉ E DE REFEIÇÕES ESCOLARES; - Proposta apresentada pela Vereadora

Maria Emília Moreira: -----

-----Considerando que: -----

-----A Encarregada de Educação do aluno Frederick Filipe Silva Leandro veio solicitar o perdão da dívida existente. -----

-----O Gabinete de Educação analisou a situação através da informação n.º 7, datada de 13.02.2023. --

-----O Gabinete de Ação Social vem indicar em informação datada de 03.04.2023 que "(...)[a Encarregada de Educação] afirma não tem possibilidades económicas para liquidar a dívida, no valor de 163,68€, referente a refeições escolares, pelo que parece ser de toda a pertinência o perdão da mesma, de acordo com o previsto no artigo 31º do regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família." -----

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, dispõe no seu Artigo 30.º que "[c]abe à Câmara Municipal analisar os pedidos ou reapreciação do pagamento da participação familiar" e ainda de acordo com o Artigo 31.º, relativo a "Pagamentos em atraso": "As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de Câmara." -----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e aos Pareceres emitidos pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de perdão de dívida de refeições no valor de 163,68€ (cento e sessenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), conforme documentos em

